Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 /2009

O Vereador que subscreve a presente preposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que se segue:

Súmula: "Concede o Título de Cidadã Honorária à Senhora Rosane Ferreira.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município da Lapa a Senhora Rosane Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município da Lapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 15 de dezembro de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1173 / 2009
15/12/2009 - 16:56
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Justificativa

Rosane Ferreira é enfermeira, casada, mãe de dois filhos, nasceu em Clevelândia, interior do Paraná, no dia 31 de julho de 1963. Com seis meses de idade mudou-se com a mãe Verginia Martins Ribas, para a cidade de União da Vitória. Aos 19 anos transferiu-se para o município de Araucária, na Região Metropolitana de Curitiba, para cursar o ensino superior.

Formou-se em enfermagem e obstetrícia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), turma de 1988. Em 1997 fez especialização em Saúde Pública, pela Fundação Oswaldo Cruz (RJ) e aperfeiçoamento em Saúde Coletiva na UFPR, em 2004. Realizou cursos de aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e em Enfermagem do Aparelho Locomotor, no Hospital Sarah, em Brasília.

Em 1983 iniciou suas atividades no município de Araucária, atuando na coordenação dos Centros de Saúde, na supervisão da Rede de Unidades de Saúde e na direção dos Departamentos de Assistência a Saúde e Saneamento e Vigilância Sanitária.

Desenvolveu atividades docentes como instrutora dos cursos de atendente e auxiliar de enfermagem e capacitação de agentes comunitários de saúde.

Auxiliou na implantação da Pastoral da Criança, foi membro da Pastoral Operária e Familiar e Presidente do Conselho Municipal de Saúde nos anos de 2004 e 2005. É uma das fundadoras do Partido Verde em Araucária e atualmente ocupa a vice-presidente do partido no município.

Em 2006, Rosane concorreu pelo PV ao cargo de Deputada Estadual, sendo a mais votada do Partido. Assumiu em 2007 como a primeira deputada eleita pelo PV do Paraná.

Como parlamentar é autora ou co-autora de várias leis, entre elas a lei de proteção as microbacias; a que garante meia-entrada para professores em eventos culturais e de lazer; a Lei que cria o programa de incentivo a implantação de

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Aquecedores Solares de Água; a Lei que dá destino adequado ao lixo Eletrônico; a Lei que cria o programa de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações Públicas do Paraná.

É também Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Criança, vice-presidente da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente e membro das comissões de Saúde Pública e de Assuntos Metropolitanos, da Assembléia Legislativa.

É autora ainda de várias emendas e indicações legislativas, tendo como objetivos principais a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável, a ética, a transparência e o poder político como ferramentas indispensáveis na construção da cidadania.

A Deputada Estadual Rosane Ferreira sempre se preocupou com os interesses da Lapa e desde 2007 fez diversas emendas orçamentárias para trazer recursos para o nosso município.

Poder Legislativo Municipal, em 15 de dezembro de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº28/2009

Autor: Vereador Elio Narlok Wesolowski

Sumula: Concede o Título de Cidadã Honorária à Senhora Rosane Ferreira.

Protocolado na Secretaria no Dia 15/12/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 15/12/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 15/12/2009.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 17/12/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 18/12/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2009

Súmula: Concede o título de cidadã honorária à senhora Rosane Ferreira.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte parecer;

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski, o qual tem por objeto a concessão do titulo de cidadã honorária à senhora Rosane Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município da Lapa.

Anexou-se ao presente o currículo da beneficiada, por onde, observa-se o mérito de sua convivência social, o qual, deverá ser analisado por todos os Edis desta Casa de Leis quando da deliberação em Plenário, não podendo esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito.

Quanto ao tema, nosso Regimento Interno diz que;

> ***Art. 175*** *- A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*
> *I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;*
> *II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;*
> *III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.*
> ***Parágrafo Único*** *– Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (**Resol. nº 15/04, de 21/09/04**)*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 06 Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 176 *- Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:*

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;

II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.

§ 1º *- Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.*

§ 2º *- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.*

§ 3º *- O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.*

Desta forma, tem-se que, com exceção do mérito que será analisado pelos Vereadores em Plenário, a presente homenagem encontra respaldo na Legislação específica e, portanto, não há nenhum óbice juridico/legal que impeça sua apreciação pelo douto Plenário, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

Poder Legislativo Municipal em 18 de fevereiro de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente